

BOQ 396 ANO 2

LEI Nº 1196/14, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

AUTOR: VEREADOR CARLOS ROBERTO DE MORAES

“Reconhece como de Utilidade Pública o Instituto Beneficente da Criança e Adolescente do Brasil – I.B.C.A.B.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade Pública a Instituto Beneficente da Criança e Adolescente do Brasil – I.B.C.A.B.; sediada na Rua Jose Olegário Dias, nº 1.920, Bairro Coqueiros – Queimados.

Art.2º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O